Ata de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre a proposta da Convenção Coletiva 2022/2022 entre o SINTTRA e SIND DAS EMP DE TRANSPORTES DE CARGAS DO EST DE SERGIPE- SETCESE. Aos dezoito dias do mês janeiro do ano dois mil e vinte e dois , na sede do SINTTRA, localizada à Avenida Dr. Roosewelt Dantas Cardoso de Menezes, número um mil duzentos e setenta e três, Bairro Centro, CEP. 49010-410, Aracaju/SE, sendo em primeira convocação às 16h00min horas, e em segunda às 16 horas e 30 minutos com o número que houver, reuniram-se a diretoria do SINTTRA, e a categoria dos trabalhadores rodoviários de cargas, a fim de tratar da seguinte pauta: deliberação para discutir a proposta da **CONVENÇÃO COLETIVA 2022/2022**, Dando início aos trabalhos, o Presidente do Sindicato, Sr. Miguel Belarmino da Paixão apresentou várias propostas para os trabalhadores do TRC, que foi aceito por unanimidade da seguinte maneira: **a) REAJUSTE SALARIAL**- Ficam devidamente reajustados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), os salários de todos os colaboradores da área operacional e administrativos até 7 (sete) salários mínimos, acima de 7(sete) salários mínimos livre negociação entre empregador e empregado. Conforme discriminado abaixo. Para beneficiários da presente b) **DIÁRIAS** As empresas concederão aos seus empregados, quando em curso de viagens, seja intermunicipal ou interestadual, diárias de ajuda de custo, que não incidirá em encargos sociais, seguindo composição abaixo:Café/ R$ 17,00(dezessete reais)Almoço (quem sai em viagem antes das 11:00 horas) R$ 18,00 (dezoito reais) Janta (quem permanece ou sai em viagem após às 18 horas) R$ 18,00 (dezoito reais)Pernoite (quem após as 22h00min horas permanece fora do local de origem à serviço)R$ 17,00 (dezessete reais)Total da Diária R$ 70,00 (setenta reais) **CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA**- As empresas repassarão ao Sindicato dos Empregados SINTTRA, em caráter extraordinário, uma **CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL** de um dia de salário base não descontando dos seus colaboradores. **Parágrafo único** - As empresas que ultrapassarem o valor de R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), poderá ser dividido, em duas parcelas, a primeira vencível em 28/02/2022 e a segunda no dia 29/03/2022, que após o debate foi aprovado por todos os presentes. As empresas ficam obrigadas a fornecer a RAIS atualizadas até o trigésimo dia contado a partir da assinatura desta Convenção Coletiva. Na sequência foi franqueada a palavra para que se manifestassem sobre qualquer outro assunto do interesse da categoria, e como não houve entre os presentes nada a mais a declarar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente Assembleia. Eu **Tatiana Dórea Santana, Secretária "*ad hoc*,"** que lavrei esta Ata, a qual assina, e o Senhor presidente **Miguel Belarmino da Paixão,** que presidiu a Assembléia, e por todos os presentes, conforme lista de presença que segue em anexo para efeitos legais. Aracaju - Sergipe, 18 de janeiro de 2022.

TATIANA DÓREA SANTANA
Secretária "Ad Hoc"

MIGUEL BELARMINO DA PAIXÃO
Presidente do SINTTRA